



ALTERADA PELA LEI N° 291/57

- : L E I - N° 321 : -

( Que dispõe sobre a venda de terreno municipal destinado à instalação de uma indústria neste Município)

EXPANHONHAS PERIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-MULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, nos termos do artigo 108, da Lei N° 1, de 18 de Setembro de 1.947, a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao Patrimônio Municipal, e destinada à construção de uma indústria de material elétrico, a saber:

" uma área aproximada de terreno com 16.000 metros quadrados, situada no Bairro da Bras Cubas, Distrito da Sede, confrontando pela frente, onde mede 160 metros, com a rua Paulino Perire; de um lado, onde mede 100 metros, com a rua nº 5; de outro lado, onde mede 100 metros, com a rua nº 8; e pelos fundos, onde mede 160 metros, com a rua Juilio Aragão;

Artigo 2º - No instrumento de alienação da área de terreno de que trata esta lei, deverão constar cláusulas estabelecendo que o início das obras deverá dar-se dentro de prazo de um ano, e o término das mesmas dentro de cinco anos, e de que reverterão ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização, e sem necessidade de qualquer interposição judicial, esse imóvel e benfeitorias feitas pelo comprador, caso não sejam fielmente cumpridas as preços e as condições estipuladas.

Artigo 3º - A adquirente fica obrigada a construir dentro do prazo máximo acima estipulado, um terço no mínimo da área alienada.

Artigo 4º - A Prefeitura rejeitará as propostas que, apresentadas, constarem preços inferiores aos referentes aos terrenos municipais já vendidos de acordo com a Lei N° 21, de 10/4/48.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de Julho de 1961, 3892  
da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Eduardo Batalha

(EXPANHONHAS PERIRE)

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-Sa. Sociedade, e publicada na Portaria Municipal, em 6 de Julho de 1.961. O pintor da Secretaria, em Cons.

José de Oliveira

(ANSELMO BATALHA)